



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LXII E LXIII CONCURSOS PÚBLICOS PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE
RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO DE ATIVIDADE
JUDICIÁRIA

AVISO TJ Nº 02/2026

RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTOS
ESPECIAIS – INTEGRALMENTE DEFERIDOS, PARCIALMENTE DEFERIDOS E
INDEFERIDOS

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Desembargador Ricardo Couto de Castro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao cronograma dos LXII e LXIII Concursos Públicos para a formação de cadastro de reserva, respectivamente, nos cargos efetivos de Analista Judiciário e Técnico de Atividade Judiciária, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – TORNAR PÚBLICO o resultado definitivo da análise dos pedidos de atendimentos especiais dos candidatos inscritos para os cargos de Analista Judiciário, sem e com especialidade, e Técnico de Atividade Judiciária, sem especialidade, que tiveram seus pedidos **INTEGRALMENTE DEFERIDOS, PARCIALMENTE DEFERIDOS e INDEFERIDOS**, nos termos do item 10 dos Editais nº 01/2025 e nº 02/2025, respectivamente, na seguinte ordem: região em ordem crescente, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e cargo;

II – AVISAR que as referidas relações poderão ser acessadas nas páginas eletrônicas deste Tribunal de Justiça e da Fundação Getúlio Vargas, nos seguintes endereços, respectivamente: <https://www.tjrj.jus.br/concurso-de-provimento-efetivo> e <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjrjservidores25>;

III – AVISAR que, quando do processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato para um mesmo cargo ou turno de prova, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *online* da FGV pela data e hora de envio do requerimento via *internet*. Consequentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente

canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026.

Desembargador **RICARDO COUTO DE CASTRO**
Presidente do Tribunal de Justiça